

PUBLICADO DOC 02/11/2005

PARECER Nº 1280/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 167/2005**.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran (PP), o projeto objetiva modificar a redação do artigo 2º da Lei nº 12.632 de 06 de maio de 1998, (Dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto a circulação de veículos no Município de São Paulo) que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A exceção prevista no artigo anterior, aplicar-se-á a um único veículo de cada médico, considerando como tal, aquele de exclusivo trabalho.

§ 1º O mencionado veículo deverá ter afixado no vidro dianteiro, selo adesivo identificador, e ainda nos casos de médicos que atuem na área de medicina de urgência poderão utilizar-se de dispositivo do tipo sirene portátil em dias de congestionamento a serem adquiridas às expensas do beneficiário.

Justifica o Autor que a proposta é uma forma de evitar possível atraso em cirurgias importantes capazes de salvar vidas em questão de minutos melhorando o atendimento de urgência.

Analisando a matéria apresentada quanto ao mérito da nossa Comissão não há interesse público, pois a permissão para os médicos circularem em horários não permitidos e quando o trânsito estiver congestionado usar sirene, só vai propiciar mais tumulto no tráfego, pois as ambulâncias carregam as vítimas para serem socorridas e os médicos circulam sozinhos nos carros até chegarem ao hospital para o atendimento dos necessitados.

Queremos esclarecer que as equipes de urgência nos hospitais trabalham em sistema de plantão, não havendo necessidade de deslocamento de médicos para atendimento de urgência nas ruas.

Devido ao exposto, nosso parecer é contrário ao projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 27/10/2005.

Jorge Tadeu Mudalen – Presidente

Donato – Relator

Abou Anni

Adolfo Quintas

Adilson Amadeu

Arselino Tatto

Dalton Silvano – contrário